



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

O Presente em 16/07/2013, Edição nº 3631

### **DECRETO N° 3.096/2013**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Arrecadação e Parcelamento Administrativo de Créditos Fiscais/Tributários de competência do Município de Nova Santa Rosa - REFIS, instituído pela Lei Municipal nº 1.528/2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** o disposto no art. 5º, §1º da Lei Municipal nº 1.528/2013, que permite a prorrogação do Programa de Arrecadação e Parcelamento Administrativo de Créditos Fiscais/Tributários de competência do Município de Nova Santa Rosa - REFIS, criado pela mesma lei supracitada;

**Considerando** o resultado positivo gerado pelo programa até o momento e a intenção de alcançar o número máximo de contribuintes inadimplentes;

### **DECRETA,**

**Art. 1º** Fica prorrogado a data para ingresso no Programa de Arrecadação e Parcelamento Administrativo de Créditos Fiscais/Tributários de competência do Município de Nova Santa Rosa - REFIS, criado pela Lei Municipal nº 1.528/2013, até o dia 30 de setembro de 2013.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 15 de Julho de 2013.**

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA,  
Prefeito**